
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 150/2025.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar o servidor não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO – portador da CNH n. 07547990040, RG/PR 135243523 e CPF 102.430.199-04.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: O servidor credenciado deverá:

- a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 21 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:4D534ED2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/07/2025. Edição 3324
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>